



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORÇAMENTO.**

### **VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 042/2018**

Parecer n.º 048/2017

Relator: Rafael Auler

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei 042/2017, que “*Altera o Parágrafo Único do Art 3º da Lei Municipal n.º 3.318, de 04 de outubro de 2017, que revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 2.920, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel - Táxi, e dá outras providências*”.

O Chefe do Poder Executivo, ancorado no Memorando 36/2018, do Setor de Fiscalização do Município, anexo à mensagem de encaminhamento do veto, expõe que todos os permissionários do serviço de taxi do Município já instalaram os equipamentos em seus veículos, a exceção do senhor Victor Hugo Stroher, que solicitou prorrogação do prazo após apresentação de documento de compra de veículo e comprovante de aquisição do taxímetro, sendo que o mesmo será instalado tão logo o novo veículo lhe seja entregue. Desta forma se faz desnecessário a criação da lei em voga, visto que a sua aplicabilidade será nula, tendo o que foi apresentado acima.

É o relatório

### **II – VOTO DO RELATOR**

Após análise aprofundada do veto em liça, conclui o relator que o veto deverá ser mantido, visto que se faz desnecessário a criação da lei em voga, uma vez que a sua aplicabilidade será nula, tendo o que foi apresentado no relatório.

Sala da Comissão de Constituição Justiça e Orçamento, 11 de junho de 2018.

Relator

### **III – VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:**

**A Favor:**

Joseane Hahn  
Jorge Zimmer

**Contra:**